

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: jx48c0vj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/07/2019 Indicação nº 3190/2019 Protocolo nº 6053/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Sr. Gilberto Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de firmar termo de parceria com o município de Mirassol D'Oeste/MT, a fim de viabilizar recursos para a aquisição de 38 (trinta e oito) colchões hospitalares, 200 (duzentos) lençóis com fronhas e outros produtos ou equipamentos que se fizerem necessários, para o atendimento de saúde da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Gilberto Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, demonstrando a necessidade de firmar termo de parceria com o município de Mirassol D'Oeste/MT, a fim de viabilizar recursos para a aquisição de 38 (trinta e oito) colchões hospitalares, 200 (duzentos) lençóis com fronhas e outros produtos ou equipamentos que se fizerem necessários, para o atendimento de saúde da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda do ofício n. 009/2019, de 23 de maio de 2019, expedida pela Diretora da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e tem como escopo a necessidade de firmar termo de parceria com o município de Mirassol D'Oeste/MT, a fim de viabilizar recursos para a aquisição de 38 (trinta e oito) colchões hospitalares, 200 (duzentos) lençóis com fronhas e outros produtos ou equipamentos que se fizerem necessários, para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Criada em fevereiro de 2013, a Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve é responsável por oferecer assistência médica de urgência e emergência, bem como as atividades hospitalares destinadas

preferencialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Infelizmente, os recursos recebidos pela Fundação tem sido insuficientes para suprir toda a demanda, assim, por ser “a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da CF), é que se faz premente a necessidade de viabilizar recursos para atender as necessidades da referida Fundação.

Nessa esteira, é fundamental que se garanta aos munícipes um desenvolvimento saudável, por meio de um atendimento de saúde digno e de qualidade. No entanto, é necessária, porém, a existência de condições adequadas para tanto.

O pleito tem origem limiar no clamor da sociedade de Mirassol D'Oeste/MT. O Direito á saúde se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 6º:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à saúde, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Julho de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual